

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 1184 - 10 de Dezembro de 2020

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:

Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.

Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:

www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 5.530 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 3.917/2020

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Corpo Legislativo	01.001.0001.0031.0054.2002.331 9011000000000000.1000000	20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, do seguinte detalhamento:

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Serviços Gerais da Câmara	01.003.0001.0031.0054.2011.333 9030000000000000.1000000	20.000,00



Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria	01.002.0001.0271.0083.2010.331 9013000000000000.1000000	5.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, do seguinte detalhamento:

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Serviços Gerais da Câmara	01.003.0001.0031.0054.2011.333 9030000000000000.1000000	5.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 09 de dezembro de 2020.

Campo Belo, 10 de dezembro de 2020.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA DAS DORES LIMA
Secretária Municipal de Fazenda

ANTÔNIO BENEDITO DA SILVA
Superintendente de Contabilidade

DECRETO Nº 5.531, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova desmembramento de imóvel de propriedade de Planalto Participações Ltda.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Complementar 86, de 08 de abril de 2010, que dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Campo Belo e de acordo com Laudo de Aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do imóvel de propriedade de Planalto Participações Ltda, de uma área com 32.566,18 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis vírgula dezoito) metros quadrados, nesta cidade, conforme Laudo de Aprovação expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Título de propriedade, TRT, Levantamento Planimétrico e Relação e descrição das áreas que integram o presente Decreto.



Art. 2º. O imóvel de 32.566,18 m² fica assim dividido:

- Área nº 01	984,12 m²	- Área nº 13.....	622,41 m²
- Área nº 02.....	976,10 m²	- Área nº 14.....	724,03 m²
- Área nº 03	995,72 m²	- Área nº 15.....	697,22 m²
- Área nº 04.....	1.064,13 m²	- Área nº 16.....	699,82 m²
- Área nº 05.....	956,11 m²	- Área nº 17.....	773,43 m²
- Área nº 06.....	885,68 m²	- Área nº 18.....	308,93 m²
- Área nº 07.....	897,29 m²	- Área nº 19.....	295,44 m²
- Área nº 08.....	979,04 m²	- Área nº 20.....	224,68 m²
- Área nº 09.....	746,61 m²	- Área nº 21.....	284,04 m²
- Área nº 10.....	748,61 m²	- Área nº 22.....	283,46 m²
- Área nº 11.....	750,00 m²	- Área nº 23.....	4.359,46 m²
- Área nº 12	749,54 m²	- Área nº 24.....	12.040,58 m²
- Faixa de Servidão	337,87 m²		

Art. 3º. Passarão ao domínio público do Município de Campo Belo no ato do registro do Loteamento a área destinada a faixa de servidão e áreas nº 20 e 24.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.390, de 25 de agosto de 2020, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 10 de dezembro de 2020.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas de prevenção a propagação da doença infecciosa COVID-19 causada pelo Coronavírus (SARS-Cov-2) no Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de ajustes pontuais nas medidas de enfrentamento a crise de saúde ora instalada em razão da COVID-19;



Considerando as recomendações preventivas ligadas ao combate da COVID-19, e a necessidade de adoção de medidas profiláticas;

Considerando que as confraternizações de fim de ano, poderão ocasionar o aumento de casos da doença com graves prejuízos à saúde pública;

Considerando que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em festejos ou eventos que possam ocasionar a aglomeração de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelada a realização do réveillon e a queima de fogos durante a virada do ano pelo Município.

Art. 2º. Fica proibida a realização de festas e eventos de réveillon e queima de fogos por particulares.

Parágrafo único. É permitida a realização de confraternizações familiares, sem queima de fogos, observando-se as diretrizes e protocolos sanitários de prevenção à COVID-19.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 10 de dezembro de 2020.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 147/2020;

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde;

Beneficiário: **ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIP. HOSPITALARES EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIP. HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.846.832/0001-66, com estabelecimento comercial situado na Avenida José Cândido Silveira, nº 398, Loja 09, Bairro Sagrada Família, CEP 31035-572, Belo Horizonte/MG, adiante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Sílvio



Cavaca da Rocha, CPF nº 684.652.466-53, tendo em vista o que consta no **Processo nº 086/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 147/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as demandas de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 78626 - ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIP. HOSPITALARES EIRELI					
139	KIT PAPANICOLAU (GG) NÃO LUBRIFICADO ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	1.250	UN.	R\$ 3,31	R\$ 4.137,50
166	LUVA NITRÍLICA G ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	20	CX	R\$ 20,22	R\$ 404,40
298	FRALDA INFANTIL XXG COM 50 UND ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	1.000	PACOTE	R\$ 33,70	R\$ 33.700,00
Total do Fornecedor:					38.241,90

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. **CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



- 4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 08 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Por José Assunção

ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIP.

HOSPITALARES EIRELI

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal



Procuradoria Jurídica:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho
CPF 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 480/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 147/2020;

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde;

Beneficiário: MED CENTER COMERCIAL LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.874.929/0001-40, com estabelecimento comercial situado na Rodovia JK-BR 459, nº 0, complemento KM 99, bairro Santa Edwiges - Ribeirão das Mortes-Pouso Alegre/MG, Cep 37.552.484, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Martha Andrezza Carvalho Pereira, CPF nº 078.948.506-08 tendo em vista o que consta no **Processo nº 086/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 147/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as demandas de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 6846 - MED CENTER COMERCIAL LTDA					
3	ÁCIDO ACÉTICO 5% ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	330	UN.	R\$ 10,80	R\$ 3.564,00
20	ÁLCOOL A 70% ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2.000	UN.	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00



	ANEXO AO EDITAL				
21	ÁLCOOL A 70% GEL ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	1.700	UN.	R\$ 4,55	R\$ 7.735,00
25	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA ÂMBAR ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	420	UN.	R\$ 2,40	R\$ 1.008,00
26	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	420	UN.	R\$ 2,35	R\$ 987,00
45	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO ESMALTADO ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	16	UN.	R\$ 380,00	R\$ 6.080,00
46	BOLSA COLETORA DE URINA ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	2.000	UN.	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
47	BOLSA TÉRMICA	20	UN.	R\$ 36,00	R\$ 720,00
48	CABO BISTURI Nº3 ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	130	UN.	R\$ 9,15	R\$ 1.189,50
54	CANULA DE GUEDEL Nº 3 ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL.	30	UN.	R\$ 3,00	R\$ 90,00
55	CANULA DE GUEDEL Nº 4 ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL.	30	UN.	R\$ 3,00	R\$ 90,00
64	CATETER INTRAVENOSO 14 G ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.	3.000	UN.	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
65	CATETER INTRAVENOSO 16 G ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.	3.000	UN.	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
66	CATETER INTRAVENOSO 18G ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	3.050	CX	R\$ 0,77	R\$ 2.348,50
67	CATETER INTRAVENOSO 20G ESPECIFICAÇÃO CONFORME	3.020	CX	R\$ 0,75	R\$ 2.265,00



	TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL				
68	CATETER INTRAVENOSO 22G ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	4.200	CX	R\$ 0,75	R\$ 3.150,00
69	CATETER INTRAVENOSO 24G ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	4.050	CX	R\$ 0,82	R\$ 3.321,00
80	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL. APRESENTAR AMOSTRA.	140	CX	R\$ 4,14	R\$ 579,60
82	COLÍRIO MYDRIACYL ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL	3.000	FRASCO	R\$ 10,90	R\$ 32.700,00
93	DESINFETANTE HOSPITALAR	130	UN.	R\$ 35,28	R\$ 4.586,40
94	DETECTOR FETAL DE MESA COM DISPLAY ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	16	UN.	R\$ 748,00	R\$ 11.968,00
95	DETERGENTE ENZIMÁTICO ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL	50	UN.	R\$ 15,95	R\$ 797,50
96	ELETRODO PARA ECG (BRAÇADEIRA) ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL	5	PACOTE	R\$ 139,00	R\$ 695,00
114	FITA ADESIVA HOSPITALAR ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL. APRESENTAR AMOSTRA.	200	UN.	R\$ 2,70	R\$ 540,00
116	FIXADOR CITOLOGICO	320	UN.	R\$ 6,35	R\$ 2.032,00
117	FOCO CLÍNICO GINECOLÓGICO	16	UN.	R\$ 343,00	R\$ 5.488,00
118	FORMOL ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	12	UN.	R\$ 6,00	R\$ 72,00
121	GAZE TIPO QUEIJO ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL. APRESENTAR AMOSTRA.	320	PACOTE	R\$ 28,40	R\$ 9.088,00
124	GEL PARA ULTRASSOM 300ML	2.360	UN.	R\$ 2,60	R\$ 6.136,00



	ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL				
128	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	3.013	UN.	R\$ 7,80	R\$ 23.501,40
134	KIT DE LARINGOSCÓPIO	15	KIT	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
143	KIT PARA INALAÇÃO ADULTO ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL. APRESENTAR AMOSTRA.	100	UN.	R\$ 6,09	R\$ 609,00
144	KIT PARA INALAÇÃO INFANTIL ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL. APRESENTAR AMOSTRA.	100	UN.	R\$ 6,09	R\$ 609,00
153	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	5.000	UN.	R\$ 3,39	R\$ 16.950,00
154	LANCETADOR ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	25	UN.	R\$ 5,00	R\$ 125,00
155	LANTERNA CLÍNICA	50	UN.	R\$ 22,07	R\$ 1.103,50
160	LUVA CIRURGICA COM PÓ ESTÉRIL NR 6,0	1.000	UN.	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
161	LUVA CIRURGICA ESTERIL NR 7,0	5.000	PAR	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
162	LUVA CIRURGICA ESTERIL NR 8,0	4.000	PAR	R\$ 1,25	R\$ 5.000,00
164	LUVA CIRURGICA ESTERIL NR 7,5	4.800	PAR	R\$ 1,25	R\$ 6.000,00
165	LUVA GINECOLÓGICA ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	600	PACOTE	R\$ 10,40	R\$ 6.240,00
173	MESA DE MAYO	61	UN.	R\$ 349,00	R\$ 21.289,00
184	OXIMETRO DE PULSO	45	UN.	R\$ 144,00	R\$ 6.480,00
190	PAPEL LENÇOL 50 X 50 CM (BRANCO) ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL	200	UN.	R\$ 6,15	R\$ 1.230,00
193	PAPEL TERMOSENSÍVEL	1.000	UN.	R\$ 19,30	R\$ 19.300,00
200	PINÇA CHERON 24 CM	60	UN.	R\$ 64,90	R\$ 3.894,00
202	PINÇA DENTE DE RATO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME	160	UN.	R\$ 11,50	R\$ 1.840,00



	TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.				
204	PINÇA MOSQUITO PARA VASECTOMIA LISA CURVA ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	100	UN.	R\$ 26,40	R\$ 2.640,00
205	PINÇA RETA. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.	160	UN.	R\$ 13,72	R\$ 2.195,20
211	PRESERVATIVO MASCULINO LISO ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL. APRESENTAR AMOSTRA.	750	CX	R\$ 0,42	R\$ 315,00
213	PROPÉ DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	1.000	PACOTE	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
217	REGUA ANTROPOMETRICA	55	UN.	R\$ 50,20	R\$ 2.761,00
223	SCALP Nº 19 ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	2.010	CX	R\$ 0,24	R\$ 482,40
224	SCALP Nº 21 ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	2.020	CX	R\$ 0,22	R\$ 444,40
225	SCALP Nº 23 ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	2.020	CX	R\$ 0,23	R\$ 464,60
226	SCALP Nº 25 ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	2.015	CX	R\$ 0,27	R\$ 544,05
227	SCALP Nº 27 ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	2.015	CX	R\$ 0,27	R\$ 544,05
231	SERINGA 20ML SEM AGULHA ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	12.150	UN.	R\$ 0,48	R\$ 5.832,00
232	SERINGA 20 ML S/ AGULHA BICO LUER SLIP ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL	10.000	UN.	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
235	SERINGA 3ML C/ AGULHA 25X7	30.000	UN.	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00



238	SERINGA 5ML S/ AGULHA ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	31.600	UN.	R\$ 0,19	R\$ 6.004,00
239	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA ESPECIFICAÇÃO ANEXA AO EDITAL. APRESENTAR AMOSTRA	9.000	UN.	R\$ 0,32	R\$ 2.880,00
240	SISTEMA BOLSA-MÁSCARA AUTOINFLÁVEL PEDIÁTRICO MÁSCARA TRANSPARENTE (AMBU)	16	KIT	R\$ 180,00	R\$ 2.880,00
241	SISTEMA BOLSA-MÁSCARA AUTO-INFLÁVEL ADULTO MÁSCARA TRANSPARENTE (AMBU)	16	KIT	R\$ 187,50	R\$ 3.000,00
243	SOLUÇÃO DE LUGOL	300	UN.	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
244	SOLUÇÃO DE LUGOL A 2% (SCHILLER)	310	LITRO	R\$ 70,00	R\$ 21.700,00
247	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº08 ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL. APRESENTAR AMOSTRA.	1.500	UN.	R\$ 0,48	R\$ 720,00
263	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL. APRESENTAR AMOSTRA.	1.000	UN.	R\$ 8,93	R\$ 8.930,00
264	SONDA URETAL Nº10	20.100	UNID	R\$ 0,45	R\$ 9.045,00
265	SONDA URETAL Nº 12	20.500	UNID	R\$ 0,46	R\$ 9.430,00
266	SONDA URETAL Nº14	15.600	UN.	R\$ 0,49	R\$ 7.644,00
267	SONDA URETAL Nº06	4.000	UN.	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
268	SONDA URETAL Nº8	20.300	UN.	R\$ 0,48	R\$ 9.744,00
269	SONDA URETAL Nº16	15.100	UN.	R\$ 0,60	R\$ 9.060,00
279	TENTACÂNULA	100	UN.	R\$ 8,00	R\$ 800,00
280	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA	240	UN.	R\$ 15,90	R\$ 3.816,00
281	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.	10	UN.	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
285	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTO 12CM RETA	80	UN.	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
288	TOUCAS DESCARTAVEIS ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL. APRESENTAR AMOSTRA.	100	PACOTE	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00



289	VASELINA LIQUIDA FRASCO, 1 LITRO, UNIDADE.	250	UN.	R\$ 21,50	R\$ 5.375,00
Total do Fornecedor:					427.242,10

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



5. 3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 08 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador

Por José Assunção

MED CENTER COMERCIAL LTDA

Fornecedor Beneficiário

Pelo Responsável Legal

Procuradoria Jurídica:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho
CPF 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 147/2020;

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde;

Beneficiário: CBS MEDICO CIENTÍFICA S/A

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **CBS MEDICO CIENTÍFICA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.791.685/0001-68, com estabelecimento comercial situado na Rua Palmorino Monaco, nº 630, CEP 03.043-000, Brás, São Paulo/SP, adiante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 086/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 147/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as demandas de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do



Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 8761 - CBS MEDICO CIENTÍFICA S/A					
27	APARELHO DE GLICEMIA ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	44	UN.	R\$ 32,89	R\$ 1.447,16
Total do Fornecedor:					1.447,16

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 09 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador

Por José Assunção

CBS MEDICO CIENTÍFICA S/A

Fornecedor Beneficiário

Pelo Responsável Legal

Procuradoria Jurídica:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho
CPF 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 486/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 147/2020;

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde;

Beneficiário: COMERCIAL VENER LTDA- EPP

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **COMERCIAL VENER LTDA- EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 65.353.401/0001-70, sediado(a) na Avenida Américo Vespúcio, nº 213,



Bairro Parque Riachuelo, Belo Horizonte/MG CEP 31230-240, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Thiago Ernesto Guerra, portador(a) do CPF nº 061.189.786-54, tendo em vista o que consta no **Processo nº 086/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 147/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as demandas de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 83825 - COMERCIAL VENER LTDA EPP					
129	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	1.500	UN.	R\$ 3,70	R\$ 5.550,00
156	LENÇOL DESCARTÁVEL ROLO 70MX50CM ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	550	UN.	R\$ 8,10	R\$ 4.455,00
221	SABONETE LIQUIDO	1.600	LITRO	R\$ 4,74	R\$ 7.584,00
294	FRALDA INFANTIL P COM 100 UND ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	100	PACOTE	R\$ 46,84	R\$ 4.684,00
295	FRALDA INFANTIL M COM 90 UND ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	300	PACOTE	R\$ 47,83	R\$ 14.349,00
296	FRALDA INFANTIL G COM 80 UND ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	700	PACOTE	R\$ 57,27	R\$ 40.089,00
297	FRALDA INFANTIL EXG COM 70 UND ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE	1.000	PACOTE	R\$ 39,19	R\$ 39.190,00



REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL				
Total do Fornecedor:				115.901,00

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



5. 3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 09 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador

Por José Assunção

COMERCIAL VENER LTDA- EPP

Fornecedor Beneficiário

Pelo Responsável Legal

Procuradoria Jurídica:

(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho
CPF 076.069.446-01

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 175/2020, cujo **objeto** é a Aquisição de alimentos especiais – dieta enteral destinados aos pacientes de acordo com prescrição médica, para atender demandas judiciais e requerimentos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços. O Município de Campo Belo, neste ato representado por seu representante legal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, à vista dos fatos superveniente mencionados nos autos do procedimento licitatório, decide **REVOGAR** a licitação em epígrafe, com fundamento no disposto no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Campo Belo, 09 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 190/2020, firmado em 09/12/2020, com a empresa **CLÍNICA MÉDICA MARIENSE LTDA**; **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços Médicos De Saúde Para Fornecer Profissionais Médicos, Enfermeiros Ou Técnicos De Enfermagem Para Acompanhar E Assistir Aos Pacientes Da Upa - Unidade De Pronto Atendimento Nas Remoções Em Caráter De Urgência E Emergência Utilizando Ambulância Básica Ou Cti Móvel Do Município - Secretaria Municipal De Saúde, Através Do Sistema Registro De Preços; **Amparo:** Pregão nº179/2020; **Processo:** 173/2019; **Vigência:** 12 meses; **Valor:** R\$ 632.232,00; **Signatários:** pelo Contratante, José Assunção; pela Contratada, representante legal.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 487/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 168/2020;

Processo: 101/2020;

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde;

Beneficiária: GUEDES E PONTES MEDICAMENTOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e **GUEDES E PONTES MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.408.132/0001-15, sediada na Rua do Rosário, 45, Loja01, Centro, CEP 35935000, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Márcio Junior de Oliveira, CPF nº 015.947.246-60, tendo em vista o que consta no **Processo nº 101/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão nº 168/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de medicamentos destinados as unidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Sistema Registro de Preços**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 222852 - GUEDES E PONTES MEDICAMENTOS LTDA					
2	CITRATO DE SILDENAFILA 50MG	3.000	UN.	R\$ 0,25	R\$ 750,00
Total do Fornecedor:					750,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 03 de dezembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**Órgão Gerenciador
Por José Assunção**GUEDES E PONTES MEDICAMENTOS LTDA**Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal**Procuradoria Jurídica:**
(Pela regularidade formal)**Testemunhas:**Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF 000.865.236-86Marcelo Cambraia de M. Filho
CPF 076.069.446-01**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 488/2020**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **C & N MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.842.829/0001-95, sediado(a) à Avenida Deputado Renato Azeredo, nº 1612, bairro Jardim América, CEP 37.410-850, na cidade de Três Corações/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Giovanni Caetano Correa, portador(a) do CPF nº 096.954.206-21, tendo em vista o que consta no Processo nº 172/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 169/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de móveis para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, estabelecidos pela Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania e Plano de Ação firmado com o Ministério da Cidadania, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 50848 - C & N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA					
4	BEBEDOURO PURIFICADOR INDUSTRIAL REFRIGERADO	2	UN.	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
	DE COLUNA INOX - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL				
5	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO REGULAVEL	21	UN.	R\$ 235,00	R\$ 4.935,00
9	LIQUIDIFICADOR	1	UN.	R\$ 320,00	R\$ 320,00
Total do Fornecedor:					7.035,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

**5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 02 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

C & N MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Assessoria Jurídica:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Camila Moraes Maia Paim
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 489/2020

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **AUTO MINAS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ 19.125.681/0001-42, com sede na Praça Ione Cardoso de Melo, nº 151, bairro Centro, CEP 37.270-000, Campo Belo - MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado pelo sócio-administrador, Sr. Eloi Cardoso de Melo, CPF nº 312.759.406-25, tendo em vista o que consta no Processo nº 175/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 171/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retífica de motores e seus componentes tais como cabeçote, bloco de motor, bielas, válvulas, limpeza de bicos, bombas injetoras e outros que se fizerem necessários, com fornecimento das peças e acessórios originais, para atender as demandas dos veículos leves, pesados e máquinas da frota do município de campo belo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, Secretaria Municipal de Assistencia Social, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete e Secretaria Municipal de Administração, Policia Militar, Policia Civil, Policia do Meio Ambiente, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 74 - AUTO MINAS BRASIL LTDA					
Lote 1: LOTE VEICULOS LEVES					
1	PEÇAS - (CATÁLAGO: CHEVROLET,FIAT,FORD,RENAULT,VOLKSWAGEN, VOLKSWAGEN KOMBI)	1	PEÇA	R\$ 103.488,00	R\$ 103.488,00
2	SERVIÇOS EM RETÍFICA - (CATÁLAGO: CHEVROLET,FIAT,FORD,RENAULT,VOLKSWAGEN, VOLKSWAGEN KOMBI)	1.940	SERV.	R\$ 85,00	R\$ 164.900,00
Lote 2: LOTE VEICULOS MISTOS					
1	PEÇAS - (CATÁLAGO: CITROEN, FIAT-DUCATO, MERCEDES-BENZ,MITSUBISHI, PEUGEOT)	1	PC	R\$ 79.380,00	R\$ 79.380,00
2	SERVIÇO PARA RETÍFICA - (CATÁLAGO: CITROEN, FIAT-DUCATO, MERCEDES-BENZ,MITSUBISHI, PEUGEOT)	750	SERV.	R\$ 85,00	R\$ 63.750,00
Lote 3: LOTE VEICULOS PESADOS					
1	PEÇAS - (CATÁLAGO: IVECO, MERCEDES-BENZ,VOLARE, VOLKSWAGEN)	1	PC	R\$ 546.840,00	R\$ 546.840,00
2	SERVIÇO EM RETÍFICA - (CATÁLAGO: IVECO, MERCEDES-BENZ,VOLARE, VOLKSWAGEN)	2.930	SERV.	R\$ 85,00	R\$ 249.050,00
Lote 4: LOTE - MÁQUINAS					



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
1	PEÇAS - (CATÁLOGO: CASE, FIAT-ALLIS, MASSEY FERGUSON, NEW HOLLAND, MULLER, RANDON, JCB, XCMG)	1	PC	R\$ 234.416,00	R\$ 234.416,00
2	SERVIÇO EM RETÍFICA - (CATÁLOGO: CASE, FIAT-ALLIS, MASSEY FERGUSON, NEW HOLLAND, MULLER, RANDON, JCB, XCMG)	1.440	SERV.	R\$ 92,00	R\$ 132.480,00
Total do Fornecedor:					1.574.304,00
Total Geral:					1.574.304,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 10 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

AUTO MINAS BRASIL LTDA

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Assessoria Jurídica:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Camila Moraes Maia Paim
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 191/2020, firmado em 30/11/2020, com **IRACY TADEU DO NASCIMENTO EIRELI**; **Objeto:** Aquisição de materiais especializados, pedagógicos e de consumo para serem usados na educação especial NAMEE (Núcleo de Atendimento Municipal Educacional Especializado), Escolas Municipais Urbanas e do Campo, CEMEI, CEOM e Secretaria Municipal de Educação. **Amparo:** Pregão 167/2020; **Processo:** 170/2020; **Vigência:** 30/11/2021; **Valor:** R\$15.872,00; **Signatários:** pelo **Contratante**, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratado:** IRACY TADEU DO NASCIMENTO EIRELI

**TERMO DE ADITAMENTO**

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 083/2020, firmado em 27/11/2020, com **G S COSTA ENGENHARIA LTDA - ME**; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência contratual em 6 (seis) meses, indo até o dia 28/05/2021; **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93; **Processo:** 034/2020.

TERMO DE ADITAMENTO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 294/2019, firmado em 10/12/2020, com **SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES**; **Objeto:** Acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do item 02 - Furgão de carga, potência mínima 115 CV, máximo 10 anos de fabricação. Com manutenção, seguro, rastreador veicular, sem condutor e sem combustível, passando de 36.000 para 45.000 a estimativa da quilometragem anual; **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/93; **Processo:** 162/2019.

TERMO DE ADITAMENTO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 341/2019, firmado em 10/12/2020, com **FORTE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA ME**; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses até 17/12/2021; **Fundamento Legal:** Art. 57, II da Lei 8.666/93; **Processo:** 189/2019.

TERMO DE ADITAMENTO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 265/2020, firmado em 10/12/2020, com a empresa **AUTO POSTO JARDIM AEROPORTO EIRELI ME**; **Objeto:** Majorar, a partir do dia 07/12/2020, o preço unitário do item 01 - Gasolina Comum - para R\$ 4,93 (quatro reais e noventa e três centavos). **Fundamento Legal:** art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 16 do Decreto Municipal nº 4.450/18; **Processo:** 133/2020.

1ª Retificação ao Edital da Inexigibilidade Nº 020/2020

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Belo, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a 1ª Retificação do Edital da **Inexigibilidade Nº 020/2020**, que tem como objeto o credenciamento de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e ou materiais de higiene pessoal através de 3.000 ticket vale compras fornecidos para atender como benefício eventual a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social no enfrentamento das emergências decorrentes da pandemia do corona vírus, cuja alteração e inclusão está a seguir elencada:



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO DE MERCADO (por unidade)	TOTAL
01	Cesta de Produtos, contendo:	3.460	R\$ 109,00	R\$377.140,00
	Gêneros Alimentícios			
	01 Pacote AÇÚCAR CRISTAL – pacote 05 kg Açúcar Cristal, pacote de 05 kg. Embalagem plástica resistente. Origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, na embalagem deve constar a data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo 12 meses. Com registro no Ministério da Saúde.			
	01 Pacote ARROZ BRANCO – TIPO 01 – PACOTE 05 KG. Arroz Branco, pacote com 05 kg, classe longo fino, tipo 1, com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de plástico transparente e resistente. Data de validade mínima de 12 meses.			
	01 Pacote BOLACHA DOCE TIPO LEITE. - Bolacha doce sabor leite, pacote com 400 gramas. Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, leite em pó integral, sal, estabilizante, lecitina de soja, contendo glúten. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.			
	01 Pacote CAFÉ, 500 GRAMAS EMBALADO A VÁCUO, TRADICIONAL - Café, 500 gramas. Grãos de café selecionados com ponto de torra clássico sabor forte, com aroma encorpado, embalado a vácuo. Constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade, de no mínimo, 12 meses			
	03 unidades LEITE INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento;			
01 Pacote	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – PACOTE 01 KG. farinha de Trigo sem fermento, pacote de 01 kg. Embalagem resistente. Contendo 100% de trigo, glúten natural de trigo, sem aditivos químicos e com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo 04 meses. Registro no Ministério da Saúde.			



	01 Pacote	FUBÁ FINO – PACOTE COM 01 KG. Fubá fino, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9). Pacote de 01 kg. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.			
	02 Pacotes	FEIJÃO CARIOQUINHA, pacote 01 kg, novo de 1ª qualidade, em embalagem plástica resistente. Registro no Ministério da Agricultura, sem presença de grão mofado, carunchados e torrados. Data de embalagem e prazo de validade de no mínimo 06 meses.			
	02 Pacotes	MACARRÃO ESPAGHETTI – PACOTE 500 GRAMAS Massa alimentícia com ovos, tipo espagueti, pacote com 500 gramas. Embalagem plástica transparente, resistente e integra. Deve estar inscrita no Ministério da Saúde. Deve constar na embalagem instruções de preparo e conservação. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.			
	02 unidades	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL – SACHÊ DE 340 GRAMAS - Molho de Tomate simples, sachê de 340 gramas. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Inspeção federal. Registro no Ministério da Saúde. Sachê intacto, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.			
	01 Unidade	ÓLEO DE SOJA – 900 ML. - Óleo de Soja, frasco de 900 ml. Com registro no Ministério da Saúde. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Frascos íntegros. Devem ser entregues em caixas de papelão resistente.			
	01 Dúzia	OVOS BRANCOS – DUZIA Ovo de galinha tamanho médio de variação de peso entre 50 e 55 g de cor branca, classe A sem defeitos, com câmara de ar fixa, casca áspera e fosca, acondicionada em caixa com registro do Ministério da Agricultura.			
	01 Pacote	SAL IODADO - Sal iodado, pacote com 01 kg. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Com registro no Ministério da Saúde.			
		Material de Limpeza			
	01 Unidade	Água Sanitária – 2 litros Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de			



		2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde		
01 Unidade		DESINFETANTE LÍQUIDO – FRASCO 2 LITROS - acondicionado em frasco plástico reciclável, com tampa rosqueável, contendo 2 litros. Composição: Princípio Ativo: Cloreto de N-decil dimetil amônio 0,35%, emulsificante, solvente, essência, corante e veículo. Deverá constar em sua embalagem número do lote, data de fabricação, validade, dados do fabricante, número da autorização de funcionamento, responsável químico e seu respectivo CRQ.		
01 Unidade		DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO – FRASCO 500 ML Detergente líquido neutro para louça, 3 em frasco plástico de 500 ml. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, e telefone do SAC.		
01 Unidade		ESPONJA DUPLA FACE PACOTE - 1 UNIDADE - Esponja para limpeza dupla face, sendo uma face macia para limpeza leve e outra face em material resistente para limpeza pesada, medindo aprox. 12 cm x 8 cm x 2 cm de espessura.		
01 Pacote		PAPEL HIGIENICO – EMBALAGEM COM 4 ROLOS - Cada pacote 4 rolos de 30 metros x 10 cm. Branco, extra macio, picotado. Embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante e validade.		
01 Pacote		SABÃO EM PÓ – 01 Kg - multiuso: alvejante e desinfetante. Produto de 1ª qualidade. Embalagem em caixa de papelão contendo a identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.		
		Material de Higiene Pessoal:		
01 Unidade		CREME DENTAL COM FLÚOR – TUBO COM 180 GRAMAS Creme dental com flúor, 180 gramas, tubo de plástico - concentração máxima de 500 (quinhentos) ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de		



		plástico flexível com 180 (cento e oitenta gramas) gramas; conter o prazo de validade			
	02 unidades	SABONETE EM BARRA – 90 GRAMAS -1ª LINHA Sabonete em barra; diversos odores; 1ª linha; deve ter qualidade suficiente para fazer espuma, não rachar e não desmanchar com facilidade, contendo 90 gramas . Prazo de Validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60(sessenta) dias.			

Considerando que o benefício eventual temporário via cartão alimentação foi criado para atender aqueles que estão em situação de vulnerabilidade temporária em decorrência da emergência de saúde pública do Coronavírus(Covid-19);

Considerando que se trata de benefício temporário e emergencial, razão pela qual a entrega do cartão alimentação para a população deve ser rápida, pois a segurança alimentar se faz necessária e urgente;

Considerando a solicitação de Retificação do Edital de Credenciamento Público efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, onde os números de requerimentos elegíveis nas três etapas de distribuição do Cartão Alimentação superaram a quantidade estimada, de 3.000 cartões, sendo inicialmente programados 1.000 cartões por cada etapa, porém no mês de dezembro, o número de pessoas que solicitaram o benefício ultrapassou o programado;

Considerando que os efeitos sociais da pandemia têm crescido principalmente no que se refere à provisão de renda das famílias e é de extrema importância considerar a demanda por mais 460 unidades para atender beneficiários no mês de dezembro/2020, tendo em vista que serão atendidos aqueles que cumprem os pré requisitos descritos na Resolução 003/2020 do CMAS;

Fica retificado o item 1 do Termo de Referência, constante no anexo I do edital, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e ou materiais de higiene pessoal através de 3.000 ticket vale compras adquiridos por Edital de Chamamento para empresas que comercializam gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza - para atender como benefício eventual a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social no enfrentamento das emergências decorrentes da pandemia do corona vírus, conforme quantidade, especificações e preço abaixo:

Fica reaberto o prazo para credenciamento de novos interessados entre os dias 11/12/2020 a 17/12/2020.

O Edital será consolidado em sua forma digital a fim de contemplar as alterações desta retificação.



Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo/MG, 10 de dezembro de 2020.

Liwblianna Pires

Renata Reis Alves Carvalho

João Paulo Cardoso Campomor

DEMAE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TP 04/2020

Entidade: Departamento Municipal de Água e Esgoto de Campo Belo – MG; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 20/2020, firmado em 10/12/2020, com LBD SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA; **Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGENS DE ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA; **Objeto do Aditivo:** Acréscimo ao valor do contrato em R\$ 21.868,03 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e três centavos), ajustando-se o valor total do contrato para R\$ 179.911,71 (cento e setenta e nove mil, novecentos e onze reais e setenta e um centavos); **Fundamento Legal:** arts. 65 da Lei 8.666/93; **Processo:** Tomada de Preços 04/2020